



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, BEM-ESTAR SOCIAL E DESENVOLVIMENTO LOCAL

PARECER E VOTO DE RELATOR

TIPO E NUMERAÇÃO DE MATÉRIA: Projeto de Lei
Ordinária 034/2024.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

DATA DO PROTOCOLO: 12 de agosto de 2024.

RELATOR: Vereador Enio Valdir Ceni.

COMISSÃO REQUERENTE: Comissão de Infraestrutura,
Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local.

**EMENDA: ALTERA A LEI Nº 3.530, DE 25 DE MAIO
DE 2016 QUE AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE
AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 034/2024, proposto pelo Poder Executivo, visa a alteração da Lei Municipal nº 3.530/2016, permitindo que empresas com dificuldades financeiras possam incluir outra pessoa jurídica como devedora solidária em Termos de Ajustamento de Conduta (TAC), com a possibilidade de sub-rogação após o cumprimento integral das obrigações. Esta alteração, ao criar o art. 28-A na lei referida, busca fortalecer o desenvolvimento econômico do Município de Chopinzinho, ao assegurar a continuidade das atividades empresariais locais, a manutenção de empregos e o incremento da arrecadação tributária Municipal.

A proposta prevê que a inclusão de empresas como devedoras solidárias em TACs deva passar por análise rigorosa, incluindo apresentação de documentos financeiros e pareceres da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico (CMDE), promovendo a transparência e a segurança jurídica na aplicação do projeto.

Ao analisar o Projeto de Lei Ordinária nº 034/2024 sob a ótica das atribuições desta Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local, observa-se que a iniciativa proposta visa beneficiar diretamente o desenvolvimento econômico local, um aspecto central nas competências desta comissão. Destaco, assim, os seguintes pontos que abaixo seguem.

FUNDAMENTAÇÃO DO VOTO

FORTALECIMENTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL: É relevante para a promoção do empreendedorismo e da geração de renda no Município, ao permitir que empresas em dificuldades possam manter suas operações e assegurar o cumprimento de obrigações pactuadas com o Município. Este estímulo, ao viabilizar o adimplemento das obrigações das empresas locais, contribui para a manutenção e criação de empregos, aumentando a sustentabilidade econômica de Chopinzinho. Isso está alinhado ao item 10 do art. 59, inciso I, alínea "a", das atribuições desta Comissão, que trata da promoção de geração de renda, empregabilidade e atração de investimentos.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

CONTRIBUIÇÃO À INFRAESTRUTURA ECONÔMICA E SOCIAL: A inclusão de devedores solidários em TACs auxilia no fortalecimento das políticas de infraestrutura local, uma vez que tais empresas podem continuar operando e contribuindo para a arrecadação municipal. Com isso, há um impacto positivo para os fundos destinados a obras públicas e ao bem-estar social, aspectos fundamentais para a mobilidade urbana, segurança e melhoria da qualidade de vida da população.

EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E SEGURANÇA JURÍDICA: A medida assegura que os compromissos firmados por empresas com o Município terão maior garantia de cumprimento. A subrogação das obrigações confere segurança jurídica adicional ao processo, um ponto crucial para a efetividade administrativa e a preservação dos interesses públicos. Este projeto reforça a atuação em consonância com o art. 37 da Constituição Federal, que estabelece a eficiência, publicidade e moralidade na gestão pública.

IMPACTO NO BEM-ESTAR SOCIAL E NA MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS: A manutenção das atividades econômicas das empresas locais, viabilizada pela inclusão de devedores solidários, reduz os riscos de fechamento e desemprego, fatores que impactam diretamente no bem-estar da comunidade. Ao fortalecer a economia local, o projeto contribui para a estabilização social e permite que o Município continue oferecendo serviços essenciais aos cidadãos.

APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ECONÔMICO: A continuidade e manutenção de empresas contribui para a sustentabilidade do desenvolvimento local, garantindo que as atividades produtivas se mantenham estáveis e que o Município possa planejar investimentos em áreas estratégicas, como educação, saúde e infraestrutura. Assim, a proposta vai ao encontro do interesse público ao promover um ambiente propício para o crescimento econômico e a geração de oportunidades, viabilizando a aprovação da proposta normativa.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que o Projeto de Lei Ordinária nº 034/2024 atende às atribuições e competências desta Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local, promovendo desenvolvimento econômico sustentável, segurança jurídica e o fortalecimento da economia local, contribuindo diretamente para o bem-estar da população de Chopinzinho, razão pela qual **VOTO FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 034/2024 nesta Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local. Recomendo, ademais, que, após a apreciação pela Comissão, o projeto seja encaminhado ao Plenário para deliberação e votação.

Câmara Municipal de Chopinzinho-PR, aos 10 dias de outubro de 2024.

Assinado digitalmente.

ENIO VALDIR CENI
VEREADOR RELATOR





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 13C6-14EC-80DA-C194

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ DIEGO ERNESTO OLIVEIRA POSSO (CPF 075.XXX.XXX-64) em 12/11/2024 11:15:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/13C6-14EC-80DA-C194>



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, BEM-ESTAR SOCIAL E DESENVOLVIMENTO LOCAL

TIPO E NUMERAÇÃO DE MATÉRIA: Projeto de Lei
Ordinária 034/2024.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

DATA DO PROTOCOLO: 12 de agosto de 2024.

RELATOR: Vereador Enio Valdir Ceni.

COMISSÃO REQUERENTE: Comissão de Infraestrutura,
Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local.

**EMENDA: ALTERA A LEI Nº 3.530, DE 25 DE MAIO
DE 2016 QUE AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE
AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VOTO DE MEMBRO DE COMISSÃO

Considerando que compulsando os argumentos da Relatoria do Projeto de Lei 034/2024, conforme voto na matéria estudada junto a esta Comissão Parlamentar de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local, **Concordo Integralmente** com os argumentos e fundamentos expostos e, manifesto neste ato **VOTO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI**, recomendando pela remessa ao Plenário para Deliberação e Votação junto aos demais membros da Vereança.

Câmara Municipal de Chopinzinho-PR, aos 10 dias de outubro de 2024.

Assinado digitalmente.

**VEREADOR NEREU HENGEN
MEMBRO DE COMISSÃO**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 496D-B034-4FDC-9F5A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIEGO ERNESTO OLIVEIRA POSSO (CPF 075.XXX.XXX-64) em 12/11/2024 11:23:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NEREU HENGEN (CPF 040.XXX.XXX-93) em 12/11/2024 11:39:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/496D-B034-4FDC-9F5A>



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, BEM-ESTAR SOCIAL E DESENVOLVIMENTO LOCAL

TIPO E NUMERAÇÃO DE MATÉRIA: Projeto de Lei
Ordinária 034/2024.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

DATA DO PROTOCOLO: 12 de agosto de 2024.

RELATOR: Vereador Enio Valdir Ceni.

COMISSÃO REQUERENTE: Comissão de Infraestrutura,
Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local.

**EMENDA: ALTERA A LEI Nº 3.530, DE 25 DE MAIO
DE 2016 QUE AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE
AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VOTO DE PRESIDENTE

Analizando as razões da relatoria e voto do vereador Enio Valdir Ceni quanto ao Projeto de Lei 034/2024, concordo na integralidade com seus termos, razão pela qual **VOTO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI** nesta oportunidade, corroborando com o entendimento manifestado.

ORIENTO, desde já, que após as formalidades Regimentais seja o feito encaminhado ao Plenário para deliberação e voto junto aos demais Pares.

Câmara Municipal de Chopinzinho-PR, aos 10 dias de outubro de 2024.

Assinado digitalmente.

**VEREADORA LÍDIA POSSO
PRESIDENTE DE COMISSÃO**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6586-8521-F753-F310

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ DIEGO ERNESTO OLIVEIRA POSSO (CPF 075.XXX.XXX-64) em 12/11/2024 11:24:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6586-8521-F753-F310>